



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 3.138, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 13/04/2026
Edição nº 4209 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Denomina “Unidade Básica de Saúde Vanessa Santos de Almeida (em memória)” a atual Unidade Básica de Saúde – UBS Vila Elisa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “Unidade Básica de Saúde Vanessa Santos de Almeida (em memória)” a atual Unidade Básica de Saúde – UBS Vila Elisa, localizada na Rua N, nº 104, Loteamento Vila Elisa, Bairro Espírito Santo, CEP: 45.037-850, no Município de Vitória da Conquista-Bahia.

Art. 2º A homenagem tem como finalidade reconhecer e preservar a memória de Vanessa Santos de Almeida, líder comunitária que prestou relevantes serviços à comunidade atendida pela UBS Vila Elisa, contribuindo de forma significativa para a melhoria da saúde pública e o fortalecimento dos vínculos entre a população e os serviços públicos.

Art. 3º A denominação ora instituída visa reconhecer oficialmente a dedicação, o compromisso social e o legado deixado por Vanessa Santos de Almeida, falecida em 30 de dezembro de 2023, cuja atuação foi marcada por ética, sensibilidade, excelência e permanente luta em defesa dos direitos da população local.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar as providências necessárias para a alteração do nome em placas, registros, documentos oficiais, sinalizações e demais meios de identificação da referida unidade de saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Vitória da Conquista – BA, 13 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA
LEMONS ANDRADE:50360771572
DN: c=BR, o=ICP-
BRASIL, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

